

Número da OAB									

Nome completo:																								

Requeiro a Vossas Senhorias a averbação em meus registros, do impedimento abaixo indicado, conforme documento(s) ora acostado(s).¹

	<p>Lei nº 8.906/94 - Art. 29. Os Procuradores-Gerais, Advogados-Gerais, Defensores-Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura</p>
--	---

	<p>Lei nº 8.906/94 - Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia: I - os servidores da administração direta, indireta ou fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora;</p>
--	--

	<p>Lei nº 8.906/94 - Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia: II - os membros do Poder Legislativo, em seus diferentes níveis, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público.</p>
--	--

	<p>Lei Complementar nº 73/1993 - Art. 28. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Membros efetivos da Advocacia-Geral da União é vedado: I - exercer advocacia fora das atribuições institucionais;</p>
--	---

Deixa carteira de identidade para anotação: (brochura)	
--	--

	sim		não
--	-----	--	-----

Em: (Cidade)	UF:	Data:
		/ /

<p>_____</p> <p>assinatura</p>	Pagamento	
	Recibo nº:	
	Valor:	
	Protocolo	
	Número:	

¹ Vide tabela de taxas e emolumentos e disposições do art. 140 do Regimento Interno.